



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para Prestação de Serviços de Alimentação – Fornecimento de Quentinhas e Refeições, conforme as necessidades das secretarias municipais de Barra do Choça – BA, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

2.0. A Administração Pública, ressalvados os casos especificados na legislação vigente, possui o dever de licitar as aquisições e contratações de prestação de serviços, em processo público que ofereça igualdade de condições e ampla competitividade, exigindo-se como qualificação técnica e econômica apenas o indispensável para o atendimento do interesse público e garantia do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

2.1. Desta forma, quando houver necessidade, esgotados os recursos próprios, o gestor público poderá buscar a complementação da prestação de Serviços de Alimentação no município de Barra do Choça – BA, visando atender às necessidades das Secretarias, nas especialidades relacionadas no Projeto Básico/Termo de Referência, segundo as necessidades do Poder Público associadas às especialidades ofertadas, levando-se também em consideração a localização da maior demanda e outros critérios técnicos devidamente justificados.

2.2. O credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de contratar o objeto em questão, uma vez que concede tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, permitindo, de forma célere e impessoal, o atendimento das necessidades da municipalidade de ampliação em sua capacidade resolutiva, uma vez que qualquer prestador de serviços privados que atender aos requisitos dispostos no instrumento convocatório - sem a fixação de prazos que possam restringir a participação de interessados, poderá contratar com o Município de Barra do Choça e atender aos serviços para os quais se destinam o objeto contratual, considerando as condições estabelecidas como essenciais para a prestação de serviços com a qualidade e com a segurança necessárias.

2.3. O presente processo de credenciamento tem como objetivo a contratação de empresa especializada no serviço de alimentação, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Secretária de Educação, Assistência e Desenvolvimento Social, Departamentos de Cultura, Esporte e lazer e demais órgãos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

município, garantindo a prestação de serviços de forma eficiente e contínua.

2.4. A solicitação presente de credenciamento justifica-se pela necessidade de assegurar maior flexibilidade e isonomia no atendimento das demandas, permitindo a participação de diversas empresas que preencham os requisitos estabelecidos no edital. Esse procedimento possibilita a contratação de forma mais ágil e eficiente, proporcionando uma melhor utilização dos recursos públicos, uma vez que permite a escolha de fornecedores com base em critérios objetivos, previamente definidos.

2.5. Além disso, o credenciamento promove a ampliação da concorrência e estimula a participação de empresas qualificadas, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

2.6. Assim, a realização deste processo é imprescindível para garantir o atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, contribuindo para a eficiência administrativa e para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população de Barra do Choça.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **06/05/2025 das 08:00h as 16:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba** ou no endereço de e-mail **licitacao@barradochoca.ba.gov.br**

3.4 O presente credenciamento ficará aberto pelo prazo de até 31/12/2025, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.

3.5. O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será 31/12/2025, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

3.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.7 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- b) Etapa de inscrição e cadastro das pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas;
- c) Análise da habilitação pela Comissão;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- f) Homologação de cada credenciamento pelo Prefeito Municipal, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de BARRA DO CHOÇA;
- g) Ratificação da Contratação pelo Prefeito, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município;
- h) Assinatura do termo contratual;
- i) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

- HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.3- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.1.4- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.1.6- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 5.1.7- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.1.9- Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- 5.1.10- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.11- Apresentar a certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.1.12 comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

a.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a.2-1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

a.2-2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

a.2-3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

a.2-4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a.2-5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a.2-6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.2-7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a.2-8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a.3-1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.3-2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.3-3. Os documentos referidos no item 5.3.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.3-4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

a.3-4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

a.3-4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

a.3-4.3. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

a.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Alvará de vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.

b. Experiência na área, comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica privada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ou pública.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- g.1-** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.
- g.2-** Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO III.
- g.3-** Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Barra do Choça, em processo específico.
- g.4-** Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de Barra do Choça.
- g.5-** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- g.6-** A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- g.7-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sesenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

5.14- DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

O envelope número 01 deverá conter a seguinte documentação da proponente:

a.14.1-Relativa à Habilitação Jurídica:

- a. Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG).
- b. Comprovante de residencia.

5.14.2 - Relativa à Comprovação da Regularidade Social, Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.14.3-Relativa à Qualificação Técnica:

- a. Alvará de vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente;
- b. Experiência na área, comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica privada ou pública.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- g.14.1- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.
- g.14.2- Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO III.
- g.14.3- Estará apta ao credenciamento apenas o interessado que apresentar toda a documentação exigida e obtiver parecer favorável pela Comissão do Município de Barra do Choça, em processo específico.
- g.14.4- Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão do Município de Barra do Choça.
- g.14.5- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- g.14.6- A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- g.14.7- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sesenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.
- g.14.8- Serão homologados os credenciados que estiverem em conformidade com este Edital e seus anexos, obrigando-se o credenciado à assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo I, II, III e IV** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3- Para habilitar-se ao credenciamento a instituição interessada deverá requerê-lo mediante carta- proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça.

6.1.4- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.5- A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) Conforme Projeto Básico/Termo de Referencia **Anexo I** deste Edital

6.3. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça- BA, a partir do dia **06/05/2025** até **31/12/2025** das 08:00h as 16:00h0h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

NOME DA LICITANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
CREDENCIAMENTO 010/2025
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO



6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critério de classificação se dará por ordem de credenciamento dos interessados, a partir da data de publicação deste edital e de acordo as necessidades das secretarias.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos.

7.2- A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e na página internet do Prefeitura Municipal de Barra do Choça.

7.3- Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:

- a) Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento (Anexo II);
- b) A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

7.4. A recontratação se dará a partir da avaliação dos serviços executados anteriormente, não havendo necessidade de convocação do próximo colocado quando se tratar de prorrogação de prazo para conclusão de um serviço já em andamento pelo prestador.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacao@barradochoca.ba.gov.br**.

9.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarrazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça– BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Choça– BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**, ou encaminhadas para o e-mail: **licitacao@barradochoca.ba.gov.br**

10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Choça – BA, 05 de maio de 2025.

Fabiana Damasceno Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto, Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Alimentação – Fornecimento de Quentinhas e Refeições, conforme as necessidades das secretarias municipais de Barra do Choça – BA, atendendo a todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

TABELA DE QUANTIDADE E VALORES					
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 1 - PRATO EXECUTIVO					
1	400	Unid.	PRATO EXECUTIVO INDIVIDUAL: Devendo ser servido em porções individuais com dois tipos de proteína variando entre carne de 1º qualidade (filé, contrafilé, lagarto, alcatra), frango e peixe. Arroz parbolizado tipo 1 ou arroz branco. Feijão preto, branco, caldo, feijão tropeiro ou feijão farofa. Salada crua. Legumes cozido. Massa (podendo ser macarrão tipo spaguete, parafuso, penne, ninho ou talharim) ou lasanha. Farofa. Aimpim frito, batata frita, purê de aimpim ou purê de batata.	R\$ 27,67	R\$ 11.068,67
2	350	Unid.	PRATO EXECUTIVO DUPLO Para servir duas pessoas): Devendo ser servido em porções individuais com dois tipos de proteína variando entre carne de 1º qualidade (filé, contrafilé, lagarto, alcatra), frango e peixe. Arroz parbolizado tipo 1ou arroz branco. Feijão preto, branco, caldo, feijão tropeiro ou feijão farofa. Salada crua. Legumes cozido. Massa (podendo ser macarrão tipo spaguete, parafuso, penne, ninho ou talharim) ou lasanha. Farofa. Aimpim frito, batata frita, purê de aimpim ou purê de batata.	R\$ 45,33	R\$ 15.865,67
VALOR LOTE 1					R\$ 26.933,33
LOTE 2 - PRATO FEITO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

1	350	Uni.	PRATO FEITO: Carne de 1º qualidade (filé, contrafilé, lagarto, alcatra). Arroz parbolizado tipo 1 ou arroz branco. Feijão preto, branco, caldo ou farofa. Salada crua. Legume cozido. Macarrão podendo ser tipo spaguete, parafuso, penne ou ninho.	R\$ 21,67	R\$ 7.583,33
2	300	Uni.	PRATO FEITO: Peixe (filé ou posta). Arroz parbolizado tipo 1 ou arroz branco. Feijão preto, branco, caldo ou farofa. Salada crua. Legume cozido. Macarrão podendo ser tipo spaguete, parafuso, penne ou ninho.	R\$ 21,67	R\$ 6.500,00
3	280	Uni.	PRATO FEITO: Frango cortes nobres (coxa, sobre-coxa, peito). Arroz parbolizado tipo 1 ou arroz branco. Feijão preto, branco, caldo ou farofa. Salada crua. Legume cozido. Macarrão podendo ser tipo spaguete, parafuso, penne ou ninho.	R\$ 20,00	R\$ 6.300,00
VALOR LOTE 2					R\$ 19.683,33
LOTE 3 - QUENTINHAS					
1	2.000	Uni.	QUENTINHA: Dois tipos de proteína sendo carne de 1º qualidade e frango . Arroz parbolizado tipo 1 ou arroz branco. Feijão caldo ou farofa. Salada crua. Legumes cozido. Massa (podendo ser macarrão tipo spaguete, parafuso, penne, ninho ou talharim) ou lasanha. Aimpim frito ou batata frita.	R\$ 19,67	R\$ 39.340,00
VALOR LOTE 3					R\$ 39.340,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 85.950,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento regular de refeições prontas e quando necessário quentinhas para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Barra do Choça – BA, garantindo alimentação adequada para servidores em serviço, participantes de eventos institucionais e beneficiários de programas sociais.

O fornecimento dessas refeições é essencial para a continuidade das atividades administrativas e operacionais das secretarias, especialmente em situações que demandam suporte alimentar, como:

Servidores em regime de plantão ou em trabalho externo;

Eventos, reuniões e capacitações promovidas pelo município;

Atendimento aos servidores que estão a trabalho em itinerantes;



Outras necessidades institucionais que exijam alimentação pronta e de qualidade. Diante da necessidade de garantir uma alimentação segura e de qualidade, torna-se indispensável o credenciamento de empresas especializadas para atender a esta demanda. Esse modelo permite que diferentes fornecedores interessados possam se habilitar, garantindo maior disponibilidade de serviços, melhor competitividade de preços e atendimento contínuo às demandas das secretarias.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

4.1 Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas que contemplem os requisitos do Termo de Referência.

4.2 Não poderão se credenciar:

4.2.1 Pessoa Jurídica que não atenda às condições deste documento e seu(s) anexo(s):

4.2.2 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.3 Pessoa Jurídica que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de agente de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.6 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 4.2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.3.4 Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.4 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o agente de contratação reputará o requerente inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DO CREDENCIAMENTO:



5.1 As inscrições serão feitas de maneira presencial ou online sendo:

5.1.1 De forma presencial no Prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - Departamento de Licitações e Contratos situado na Av. Getúlio Vargas, 451, centro, Barra do Choça, com CEP: 45120-000, das 8h às 11:30h e das 14h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação do instrumento convocatório, os interessados deverão encaminhar suas propostas em envelope único e endereçado ao Departamento de Licitações Contratos situado na Av. Getúlio Vargas, 451, centro, Barra do Choça, com CEP: 45120-000; contendo as documentações e os anexos descritos neste termo;

5.1.2 De forma Online no e-mail: licitacao@barradochoça.ba.gov.br, das 8h às 11:30h e das 14h às 17:00h, no corpo do e-mail os interessados deverão encaminhar suas propostas contendo as documentações e os anexos descritos neste termo;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.1 Pessoa Jurídica - Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo de forma presencial ou online:

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.3 Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas;

6.1. 4 No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registradas, acompanhadas dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

6.1. 5 Registro público no caso de empresário individual.

6. 6 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP;

6. 7. Cópia de RG e CPF do representante legal;

6. 8 Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo I);

6. 9 Certidões Negativas de Débitos com: Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;

6. 10 Cópia de extrato bancário de conta corrente de pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

6.11 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.12 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.13 Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.DAS ETAPAS:

7.1 Após a publicação do chamamento público o agente de contratação receberá os Documentos de inscrição, analisará sua compatibilidade com o estabelecido no edital e deferirá ou não a inscrição;

7.2 Após a primeira análise o agente de contratação passará ao responsável técnico pela contratação, onde avaliarão as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público;

7.3 Em seguida o Agente de contratação divulgará o resultado do Chamamento público no sítio eletrônico do órgão.

8. DA PUBLICIDADE:

8.1 O Setor de Licitação e contratos divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições aprovadas;

8.2 Não poderá ser habilitada a empresa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6.0 .

9. DA CONVOCAÇÃO:

9.1 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento convocará a empresa habilitada para a locação do imóvel, de acordo com a programação e o planejamento da mesma, através de publicação no endereço eletrônico <https://www.barradochoca.ba.gov.br/>;

9.2 O ato de convocação conterá os dados do proponente que será contratado;

9.3 A empresa convocada para assinatura do contrato, deverá comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e em não comparecimento decairá do direito de contratação, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, inclusive com inabilitação.

9.4 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato de acordo ao item 6. será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação caso haja.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS DAS DECISÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este chamamento, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo;

10.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do chamamento público, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora deste documento o proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos;

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

10.4 O proponente poderá impugnar ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Estado ou da divulgação por outro meio;

10.5 Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme ANEXO II – FORMULÁRIO PARA RECURSOS, e enviados via correio eletrônico para o endereço licitacao@barradochoca.ba.gov.br;

10.6 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente;

10.7. As Comissões e/ou autoridades terão o prazo de até 07 (sete) dias corridos para decidir o recurso;

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de **R\$ 85.950,00 (oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)** constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

Poder	2 Poder Executivo
Órgão	2 Prefeitura Municipal De Barra Do Choça 3 Fundo Municipal De Saúde De Barra Do Choça 4 Fundo Municipal De Assistencia Social De Barra Do Choça 5 - Fundo Municipal De Educação De Barra Do Choça –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

	Fme;
Secretaria	02000 Gabinete Do Prefeito; 03000 Secretaria Municipal De Administração E Planejamento; 04000 Secretaria Municipal De Finanças; 05000 Secretaria Mun. De Agricultura, Meio Ambiente E Des. Econômico Social; 06000 Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos; 08000 Secretaria Municipal De Saúde 09000 Secretaria Municipal De Assistência Social 07000 - Secretaria Municipal De Educação;
Unidade Orçamentária	02.01.01 Gabinete Do Prefeito; 03.01.01 Secretaria Municipal De Administração E Planejamento; 03.01.02 Departamento De Cultura; 04.01.01 Sec. Municipal De Finanças; 05.01.01 Secretaria Mun. De Agricultura, Meio Ambiente E Des. Econômico Social; 05.01.02 Fundo Municipal De Meio Ambiente; 06.01.01 Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos; 08.01.01 Fundo Municipal De Saúde 09.01.01 Fundo Municipal De Assistência Social 07.01.01 - Secretaria Municipal De Educação;
Projeto / Atividade	4.122.27.2.004 Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Do Gabinete Do Prefeito; 4.122.04.2.006 Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento; 13.392.30.2.009 Fomento As Manifestações E Atividades Culturais; 4.123.31.2.029 Manutenção Da Secretaria Municipal De Finanças; 20.608.32.2.015 Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Econômico Social; 20.122.32.2.073 Ações Do Fundo Municipal De Meio Ambiente; 15.451.35.2.019 Manutenção Da Secretaria De Infra-Estrutura E Serviços Públicos; 10.122.37.2.039 Manutenção Da Secretaria De Saude; 10.304.37.2.042 Gestão Das Ações De Vigilância Em Saúde 10.302.37.2.043 Manutenção Do Programa Tfd 10.302.37.2.044 Gestão Das Ações De Atenção Especializada 10.122.37.2.045 Bloco De Gestão Do Sus 10.305.37.2.046 Manutenção Das Atividades De Zoonose –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

	Saúde 10.122.37.2.056 Manutenção Do Conselho Municipal De Saúde 8.122.38.2.082 Manutenção Da Secretaria Municipal De Assistência Social 8.122.38.2.083 Programa Criança Feliz - Primeira Infância No Suas 8.122.38.2.086 Manutenção Das Ações Do Scfv/Cras 8.122.38.2.087 Serviços De Proteção Atend.Especial À Família E Indivíduos - Paeif/Pfmc-Creas 8.122.38.2.088 Ações Do Igd Suas 8.122.38.2.089 Gestão Do Programa Bpc Na Escola 8.122.38.2.090 Desenvolvimento Das Ações Do Be - Benefícios Eventuais 8.122.38.2.091 Desenvolvimento Das Ações Do Igd - Programa Auxílio Brasil 8.122.38.2.093 Ampliação, Manutenção E Implementação De Programas Sociais 8.122.38.2.094 Programa De Apoio Familiar Municipal 12.122.34.2.021 -Manutenção Da Secretaria De Educação; 12.368.34.2.030 - Qse - Quota Salário Educação; 12.361.34.2.035 Desenvolvimento Das Atividades Do Ensino Fundamental - Fundeb
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serv Terceiros - P. Juridica
Fonte	01, 04, 19, 15401070, 15400000, 15001001, 15530000

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



13.1 Os serviços serão executados no município de Barra do Choça – BA, conforme a demanda das Secretarias Municipais. As empresas credenciadas deverão atender aos seguintes requisitos de execução:

Para os lotes de **Prato Executivo e Prato Feito**, as empresas devem **dispor de estabelecimento adequado** para atendimento presencial, onde as refeições serão servidas diretamente aos beneficiários indicados pela Administração Municipal. O local deve atender às normas sanitárias vigentes e proporcionar um ambiente adequado para a realização das refeições.

Para o lote de **Quentinhas**, as empresas devem realizar a entrega das refeições nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo incluir:

- Sedes das secretarias municipais;
- Unidades administrativas e operacionais;
- Locais onde ocorram eventos institucionais, capacitações ou programas sociais promovidos pelo município.

A logística de entrega, os horários e as quantidades serão definidos conforme a necessidade de cada secretaria, devendo as empresas credenciadas garantir a pontualidade, qualidade e integridade das refeições fornecidas.

13.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- Regularidade Jurídica e Fiscal;
- Estar regularmente constituída e registrada nos órgãos competentes;
- Apresentar CNPJ ativo e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências do edital.

Qualificação Técnica:

Possuir experiência comprovada no fornecimento de refeições prontas, seja por meio de atestados de capacidade técnica ou outros documentos que comprovem a atuação no setor fornecidos por órgãos públicos ou pessoa jurídica.

Para os lotes de Prato Executivo e Prato Feito, a empresa deve dispor de estabelecimento físico em funcionamento, devidamente regularizado, para atendimento presencial. O local deverá atender às normas sanitárias vigentes e proporcionar um ambiente adequado para a realização das refeições.

Normas Sanitárias e de Segurança Alimentar:

Cumprir todas as exigências da Vigilância Sanitária, incluindo licença sanitária válida para funcionamento;

Seguir as boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo a qualidade, higiene e segurança das refeições fornecidas.



Capacidade Operacional:

Possuir infraestrutura adequada para o preparo e fornecimento das refeições conforme as especificações do edital;

Para o lote de Quentinhas, a empresa deve garantir a logística de entrega das refeições nos locais indicados pela Administração Municipal, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos.

Condições Comerciais:

Aceitar os valores de referência definidos no edital e os prazos de pagamento estabelecidos pela Administração Municipal;

Estar de acordo com o modelo de credenciamento, que prevê contratação conforme demanda, sem garantia de volume mínimo de pedidos.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A vigência prevista para a contratação será a contar da assinatura do Contrato estendendo – se ate 31 de dezembro de 2025, dentro dos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.
- m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

16.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;



16.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

16.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

16.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

16.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

16.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

17. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

17.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

17.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

17.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

17.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



18. DAS SANÇÕES:

18.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 18.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 18.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 18.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 18.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 18.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 18.2, será precedida de análise jurídica.

ERIC FABIANO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO/TERMO DE ACEITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL/ NOME FANTASIA:

CNPJ (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA):

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

FONE (FIXO/CELULAR):

E- MAIL:

Documentos Apresentados:

- () CNPJ;
- () CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES;
- () **PROVA DE INSCRIÇÃO EM ME OU EPP, SE APLICÁVEL:**
- () CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, RECEITA FEDERAL, FGTS, E JUSTIÇA DO TRABALHO;
- () **EXTRATO DE CONTA BANCÁRIA:**
- () **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS E INIDÔNEAS:**
- () CONSULTA NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU);
- () CÓPIA DE RG E CPF;
- () REGISTRO PÚBLICO NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;
- () CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP).

(Descreva brevemente os serviços que a empresa está se propondo a prestar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a empresa está ciente das condições estabelecidas no edital de credenciamento, comprometendo-se a cumprir todas as exigências legais e contratuais.

Local e Data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal: _____

:



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE

CREDENCIAMENTO À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por SSP/____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ____ de _____ de 2025

NOME
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N. 010/2025

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Barra do Choça-Ba e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-

2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo **Ilm.º Sr. Oberdam Rocha Dias**, agente político, portador da cédula de identidade nº 01.463.781-21 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 531.293.937-49, residente e domiciliado na Rua Régis Pacheco, nº 148, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, CEP: 45.120-000, Prefeito Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____. / _____., neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____,

_____ a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 010/2025**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 010/2025, Processo Administrativo nº 058/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para Prestação de Serviços de Alimentação – Fornecimento de Quentinhas e Refeições, conforme as necessidades das secretarias municipais de Barra do Choça – BA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**, com base no que dispõe os arts. 74 inciso IV e art 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 010/2025**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2- DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- I. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$....(.....).
- II. No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, encargos com funcionários, ferramentas, seguro, locomoção, alimentação, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
- III. Para fins de prova da data da apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo/protocolo, assinado ou rubricado pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- IV. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas ao credenciado/contratado para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

3 - DO REAJUSTAMENTO

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte programação financeira:

Órgão: *** – SECRETARIA MUNICIPAL DE *****;

Unidade: *** – SECRETARIA MUNICIPAL DE *****

Projeto/Atividade: ***** - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*****;

Elemento de Despesa: **** – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*****.

Fonte de Recursos: xxx



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os levantamentos apresentados pela Secretaria solicitante devem estar em consonância com a proposta deste processo, contendo valores mensais e totais quando necessário.
- 5.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e/ou recibo (para prestadores temporários), boletim de medição de execução dos serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc
- 5.6. Os serviços executados que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- I. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros sem prévia e expressa anuência da contratante.

7 – DOS SERVIÇOS

7.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 Os serviços serão executados no município de Barra do Choça – BA, conforme a demanda das Secretarias Municipais. As empresas credenciadas deverão atender aos seguintes requisitos de execução:

Para os lotes de **Prato Executivo e Prato Feito**, as empresas devem **dispor de estabelecimento adequado** para atendimento presencial, onde as refeições serão servidas diretamente aos beneficiários indicados pela Administração Municipal. O local deve atender às normas sanitárias vigentes e proporcionar um ambiente adequado para a realização das refeições.

Para o lote de **Quentinhas**, as empresas devem realizar a entrega das refeições nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo incluir:

- Sedes das secretarias municipais;
- Unidades administrativas e operacionais;
- Locais onde ocorram eventos institucionais, capacitações ou programas sociais promovidos pelo município.

A logística de entrega, os horários e as quantidades serão definidos conforme a necessidade de cada secretaria, devendo as empresas credenciadas garantir a pontualidade, qualidade e integridade das refeições fornecidas.

7.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

- Regularidade Jurídica e Fiscal;
- Estar regularmente constituída e registrada nos órgãos competentes;
- Apresentar CNPJ ativo e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências do edital.

Qualificação Técnica:

Possuir experiência comprovada no fornecimento de refeições prontas, seja por meio de atestados de capacidade técnica ou outros documentos que comprovem a atuação no setor fornecidos por órgãos públicos ou pessoa jurídica.

Para os lotes de Prato Executivo e Prato Feito, a empresa deve dispor de estabelecimento físico em funcionamento, devidamente regularizado, para atendimento presencial. O local deverá atender às normas sanitárias vigentes e proporcionar um ambiente adequado para a realização das refeições.

Normas Sanitárias e de Segurança Alimentar:

Cumprir todas as exigências da Vigilância Sanitária, incluindo licença sanitária válida para funcionamento;

Seguir as boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo a qualidade, higiene e segurança das refeições fornecidas.

Capacidade Operacional:

Possuir infraestrutura adequada para o preparo e fornecimento das refeições conforme as especificações do edital;

Para o lote de Quentinhas, a empresa deve garantir a logística de entrega das refeições nos locais indicados pela Administração Municipal, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos.

Condições Comerciais:

Aceitar os valores de referência definidos no edital e os prazos de pagamento estabelecidos pela Administração Municipal;

Estar de acordo com o modelo de credenciamento, que prevê contratação conforme demanda, sem garantia de volume mínimo de pedidos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;



8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- m) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- n) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) dar causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- u) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

g) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

12- SEGUNDA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

13 - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

14 - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

xxxxxxxxx – BA, ____de _____de
2025.

XXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

Empresa
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: